



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I N°183/94, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994=

CRIA VAGA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO, APROVADO PELA LEI N°179/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga de Enfermeiro, nível 06, no Quadro de Pessoal Estatutário deste Município aprovado pela Lei n°179/94.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preenchimento da vaga criada no caput deste artigo, será por pessoal legalmente habilitado em concurso público.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por contas das dotações próprias, consignadas no orçamento em vigor.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE SETEMBRO DE 1994.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADO	
Tomo	da Região
Folha	252
Data	07.10.94
	